

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NA OBRA CAPITÃES DA AREIA, DE JORGE AMADO: UM ESTUDO SOBRE O ATO INFRAACIONAL À LUZ DA TEORIA DO ESTRUTURAL-FUNCIONALISMO

ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW IN THE WORK CAPTAINS OF THE SAND, BY JORGE AMADO: A STUDY OF THE INFRACTION IN THE LIGHT OF STRUCTURAL-FUNCTIONALISM THEORY

Margareth Vetis Zaganelli

Doutora em Direito (UFMG). Mestre em Educação (UFES).

EMAIL: mvetis@terra.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8405-1838>

Myller Mayer Santos da Silva

Bacharel em Direito formado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

EMAIL: myllermayer@yahoo.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2580-7620>

RESUMO: O presente artigo tem por análise a correlação entre direito e literatura, à luz da obra Capitães da Areia, de Jorge Amado, e da Teoria do Estrutural Funcionalismo de R. Merton e a subcultura delinquente de A. Cohen. Com esse intento, o referido estudo jurídico-literário do direito na literatura aborda o tratamento dado aos jovens em condições de vulnerabilidade perante a nossa sociedade brasileira, os quais, em decorrência de fatores sociais são direcionados a cometerem delitos, concomitantemente, entrando em conflito com a lei. De tal modo, por meio de pesquisa qualitativa com base em levantamento bibliográfico, pretende-se descrever o fenômeno jurídico, social e político que são absorvidos e replicados na sociedade e perceptíveis no romance, no qual o autor demonstra com maestria e sensibilidade a paralisação do Estado e as suas negligências em relação a vulnerabilidade de determinados indivíduos em uma sociedade desigual e injusta, em que pese, para essa parcela da sociedade a visibilidade revela-se, quase que exclusivamente, advinda do cometimento de delitos, em grande parte por e para a própria subsistência.

PALAVRAS-CHAVE: Teoria do Estrutural-Funcionalismo; Criminologia; Direito e Literatura; Ato infracional; Vulnerabilidade do Menor.

ABSTRACT: The present article analyzes the correlation between law and literature, in the light of the work Captains of the Sand by Jorge Amado and the Theory of Structural Functionalism by R. Merton and the delinquent subculture by A. Cohen. With this intent, the referred legal-literary study of Law in Literature approaches the treatment given to young people in vulnerable conditions before our Brazilian society, who, as a result of social factors are directed to commit crimes, concomitantly, entering in conflict with the law. In this way, through qualitative research based on bibliographic research and statistical data, it is intended

to describe the legal, social and political phenomena that are absorbed and replicated in society and perceptible in the novel, in which the author demonstrates with mastery and sensitivity the paralysis of the State and its negligence in relation to the vulnerability of certain individuals in an unequal and unfair society, despite the fact that, for this portion of society, visibility is revealed, almost exclusively, arising from the commission of crimes, largely by and for their own subsistence.

KEY-WORDS: Structural-Functionalism Theory; Criminology; Law and Literature; Offense; Vulnerability of the Minor.

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. Direito e Literatura: Relação Recíproca 3. Estrutural Funcionalismo: Uma Teoria Social – 3.1. Conceção Mertoniana – 3.2 A Estrutura Cultural –3.3 Teoria das Subculturas, de Albert Cohen – 3.4 Estrutura Social – 4. Capitães da Areia e o Estatuto da Criança e do Adolescente: o Paradigma Contemporâneo – 5. A obra e a Prática do Ato Infracionário – 5.1 Estrutura Social, a Subcultura Delinquente e os Objetos Culturais nos Personagens 6. Considerações Finais – Referências.

1 Introdução

A sociologia criminal se desenvolveu com base na perspectiva sociológica do final do século XIX e início do século XX, nos Estados Unidos, marcado como um período de grande migração e êxodo rural, combinado com o grande avanço da indústria na época. Sendo tal momento preponderante para que emergissem os graves problemas sociais: a criminalidade, desorganização social, prostituição e o trabalho infantil, exigindo posturas/ideias que se debruçassem a encarar o crime, saindo do espectro biológico-individual, lombrosiano, bem como do determinismo psicológico de Raffaele Garofalo, passando a ser enfrentado como aspecto do fenômeno social.

Em tal contexto, surgem dois nomes importantes para entendermos a problemática abordada, um deles é o sociólogo francês Émile Durkheim, o qual com a sua teoria da anomia, questiona as ideias do determinismo individual/biológico, a qual era predominante na Criminologia Europeia, e que tempos depois, já no mundo contemporâneo, instigou Robert K. Merton a fornecer novos contornos a teoria da anomia, ganhando uma nova roupagem, a qual ele chamou de estrutural funcionalismo¹.

Nessa seara, o artigo objetiva abordar a semelhança de tal teoria com a obra de Jorge Amado, Capitães da Areia, a qual relata sobre a vida de adolescentes em conflito com a lei e em situação de vulnerabilidade social, jovens que viviam à margem da

¹ VIANA, Eduardo. **Criminologia** 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2014, p. 181.

sociedade, relegados, órfãos ou abandonados por suas famílias. Simplesmente esquecidos pelo Estado, a não ser quando este pretendia usar de seu poder punitivo para repreender e castigar os pequenos crimes e a mendicância dos personagens. Concomitante, buscando relacionar a obra e tais teorias ao nosso Estatuto da Criança e do Adolescente.

De tal forma, a história não permanece somente nas páginas do autor baiano, ela se transfere para o mundo real, sendo marcada por abusos de poder, arbitrariedade, tortura e a repressão social, a fim de que se mantenha uma aparente garantia da paz e da ordem, ao invés de buscarem mitigar as desigualdades e oferecer acesso a uma educação libertadora, por meio das políticas sociais com a finalidade de garantir a valorização da pessoa humana. Evidente estará a problemática de modo a demonstrar toda a seletividade do Direito Penal, a arbitrariedade e a sua incoerência entre o texto e a prática, na análise da obra de Jorge Amado.

Não sendo uma particularidade da obra a vivência dos seus personagens, no presente tempo observamos inúmeros jovens sobrevivendo à margem da sociedade, relegados, praticando delitos e a mendicância. Estando as vivências contemporâneas análogas ao romance, em um contexto até mais nefasto, eivadas de sensacionalismo jornalístico, os quais inflam a opinião pública para que recaiam nesses garotos toda a desarmonia da sociedade, querendo puni-los nos moldes do tribunal da santa-inquisição ou segundo a “Lei de Talião”², sendo o Estado um grande apoiador de tal ideia, ao invés de implementar políticas públicas em prol da inclusão e diminuição das desigualdades.

2 DIREITO E LITERATURA: RELAÇÃO RECÍPROCA

Temos no cenário estadunidense a partir da década de 70, movimentos que vão buscar unir os campos do direito e da literatura, sendo eles fomentados em diferentes sentidos quanto à sua interpretação, como o *Law in Literature*, sendo, pois, a intersecção entre os campos de conhecimento, os quais auxiliariam na cognição sobre o outro, na criação literária acerca do fato jurídico e o *Law as Literature*, o qual pode-se compreender como a utilização dos métodos literários de interpretação e compreensão hermenêuticas na busca de compreensão do fenômeno jurídico, ou seja, por meio da literatura podemos aprender e analisar a estrutura do direito e os seus

² Talião, originário do latim “Lex Talionis”, significa lei de tal tipo, condizendo com a ação na devida proporção da agressão. A justa reciprocidade do crime e da pena. Tal pena para tal crime. O mal que alguém faz a outro, deve retornar a este, através de um castigo imposto, na proporção daquele mal. Era observada como de maior importância em relação a códigos ou lei, sendo mais antiga que o Código de Hamurabi, apresentando-se como princípio da lei divina. Ela é muitas vezes simplificada com a expressão “olho por olho, dente por dente”. Permeia as abordagens legislativas e religiosas do começo da civilização humana.

dilemas éticos, nesse ponto, surgem divergências com base na teoria da literatura, não havendo um consenso no que se poderia considerar literário.³

Alhures, temos na compreensão de Robert Dworkin, no que concerne ao “Direito e Literatura”, que o direito é uma ciência que possui suas regras e princípios próprios, não sendo possível abordar de maneira correta, objetiva e analítica o seu arcabouço conceitual em todos os gêneros literários, como é o caso da ficção, pois a teoria jurídica necessitaria de ser verossímil, entretanto, não há oposição do autor com relação ao caráter pedagógico e ilustrativo da teoria. Nesta seara, fica evidente a similaridade do “Direito e Literatura” quando, por exemplo, no *Common Law* os juízes se utilizam de mecanismos literários para compreenderem os espíritos das decisões proferidas por juízes de outras épocas a fim de assimilar e fazerem seu próprio julgamento.

“Disse que uma interpretação literária tem como objetivo demonstrar como a obra em questão pode ser vista como a obra de arte mais valiosa, e para isso deve atentar para características formais de identidade, coerência e integridade, assim como para considerações mais substantivas de valor artístico. Uma interpretação plausível da prática jurídica também deve, de modo semelhante, passar por um teste de duas dimensões: deve ajustar-se a essa prática e demonstrar sua finalidade ou valor. Mas finalidade ou valor, aqui, não pode significar valor artístico, porque o Direito, ao contrário da literatura, não é um empreendimento artístico. O Direito é um empreendimento político, cuja finalidade geral, se é que tem alguma, é coordenar o esforço social e individual, ou resolver disputas sociais e individuais, ou assegurar a justiça entre os cidadãos e entre eles e seu governo, ou alguma combinação dessas alternativas.”⁴

Contudo, o que há hoje no Brasil é um modesto estudo do direito na literatura, aquém do desejável, isto posto, ao tratar da relação dialética entre direito e literatura, temos nas palavras do professor Lenio Streck que: “longe de haver nessa interlocução uma incomunicabilidade em torno da (re)criação do imaginário, há “empréstimos recíprocos e trocas implícitas”, de modo que “entre o ‘tudo é possível’ da ficção literária e o ‘não deves’ do imperativo jurídico, há, pelo menos, tanto interação quanto confronto”⁵. De modo que a literatura possui o poder “de melhor mostrar as coisas do que a ciência. No caso do Direito, essa questão aparece de forma ainda mais extraordinária”⁶.

³ PRADO, Daniel Nicory do. **Aloysio de Carvalho Filho: Pioneiro nos estudos sobre “direito e literatura” no Brasil?** In: Anais do CONPEDI, Salvador. Disponível em: Revista Filosofia Do Direito E Intersubjetividade. v.4, n.1 – 2014. p, 998-1000.

⁴ DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Tradução de Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 239.

⁵ MOREIRA, Nelson Camata; DE PAULA, Rodrigo Fracisco. **Direito e literatura distópica** [recurso eletrônico]. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020, p. 12.

⁶ MOREIRA, Nelson Camata; DE PAULA, Rodrigo Fracisco. **Direito e literatura distópica** [recurso eletrônico]. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020, p. 13.

Embora no Brasil não esteja tão evidente a abordagem do estudo jurídico-literário, e o mesmo se evidencia como uma “novidade” no âmbito do direito, esse campo se faz fértil há alguns décadas, sendo anterior ao movimento norte-americano, com inúmeros trabalhos de excelência, os quais servem de base para os nosso desenvolvimento atual, como é caso dos nossos pais fundadores: Lemos Brito (1946) com o livro “O crime e os criminosos na literatura brasileira” e Aloysio Carvalho Filho (1959) com seus ensaios intitulados “O processo penal e Capitu”, em que dissecou a interpretação dos atos de Capitu, narrados no romance “Dom Casmurro”, fazendo sua análise sob a ótica criminal, buscando sobre a conjectura da suposta traição da personagem. Outrossim, em “Machado de Assis e o problema penal” busca suscitar as questões jurídicas encontradas na obra *machadiana*, sendo o autor o arauto do movimento no país.⁷ Mais recentemente, o professor Nilo Batista nos brindou com a publicação do livro “Machado de Assis, criminalista”, enriquecendo ainda mais o movimento brasileiro, o qual conta com produções de Lenio Streck, Vera Karam, Alfredo Copetti, Katya Kozicki, Etil Santiago e tantos outros na busca de ampliar e difundir os grupos de pesquisa, revistas e eventos sobre tais estudos.⁸

Assim, percebe-se a movimentação brasileira em prol da pesquisa de “direito e literatura” com uma abordagem própria, resgatando toda nossa aptidão literária de interpretar os fatos da vida cotidiana, e, por conseguinte, o “direito como interpretação”⁹ dessas relações sociais, ampliando o saber jurídico ao passo que permite uma compressão mais abrangente dos sujeitos e o avanço quanto ao debate para que se possa expandir os estudos e pesquisas neste campo teórico.

3 ESTRUTURAL FUNCIONALISMO: UMA TEORIA SOCIAL

Convém salientar que o termo “estrutural funcionalismo” será utilizado no sentido macrossociológico, ou seja, como a desintegração ou ausência entre o sistema de valores e o de normas sociais. Isto posto, se faz válido ressaltar a Teoria da Anomia, a qual se insere no tronco das teorias estruturais funcionalistas. Tais teorias caracterizam-se por interpretar e analisar o crime como um fenômeno social, normal e funcional.

⁷ TRINDADE, A. K.; BERNSTES, L. G. O estudo do “direito e literatura” no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <<https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 14 jul. 2022 >, p. 229-231.

⁸ MONTEIRO, Eduardo Aleixo. **Direito e Literatura no Brasil**. Rev. de Direito, Arte e Literatura. Evento Virtual, v. 6, n. 1. 2020, p. 72-73.

⁹ DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Tradução de Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 239-240.

A Teoria da Anomia foi criada em um cenário específico, qual seja, o final do século XIX na França, circundada pela Revolução Francesa e a pungente industrialização, consistindo na criação de novas perspectivas com grandes consequências, como a desintegração da solidariedade dos membros da sociedade, tal que Durkheim se sente impulsionado a criar bases teóricas explicativas de uma sociedade solidária e racional, a qual deveria se organizar com base na cooperação e razão na busca de estreitar os laços na formação de uma solidariedade social, a fim de alcançar o bem maior. Discutindo em suas obras “a divisão do trabalho social” e “as regras do método sociológico”, os quais são conceitos basilares da solidariedade social e o da consciência coletiva, tendo por molde as sociedades industrializadas e a sua divisão do trabalho, aperfeiçoados nos conceitos de individualismos e especialização.

Nessa senda, Durkheim salienta que há dois tipos de sociedade, a “primitiva” a qual existe um tipo de solidariedade mecânica, regida por um conjunto de crenças e valores que são praticados por todos, e a moderna que é definida por se tratar de uma sociedade mais complexa, dinâmica e evoluída, uma vez que os indivíduos que a compõem possuem interdependência e exercem funções específicas dentro da organização do trabalho, sendo fator de coesão social a interconexão e a cooperação. Deste modo, os indivíduos tendem a não mais compartilhar das mesmas metas, pois há o enfraquecimento da consciência de valores, tradições e costumes, podendo levar ao estado de anomia. Ou seja, a ideia de que a perda das referências coletivas normativas que orientam a vida em sociedade degrada a própria solidariedade social.¹⁰

3.1 CONCEPÇÃO MERTONIANA

O sociólogo Robert K. Merton recepciona e adapta a teoria da anomia ao modelo da sociedade americana da primeira metade do século XX. E, bem como Durkheim, contesta as concepções patológicas da desviação, tendo os seus estudos a partir da contradição entre sociedade e indivíduo, considerando aquela como a força motriz que impulsiona o indivíduo a seguir determinadas condutas, ou seja, o

¹⁰ VIANA, Eduardo. **Criminologia** 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2014, p. 181.

comportamento não teria uma origem individual, mas, sim, uma origem cultura, dá e na sociedade.

“Merton se opõe, como Durkheim, à concepção patológica do desvio e àquelas visões do mundo que define como "anárquicas", às quais se chega, como no caso das teorias freudianas e hobbesianas, partindo do pressuposto de uma contraposição de fundo entre indivíduo e sociedade, e considerando a sociedade como uma força que reprime o livre desenvolvimento dos recursos vitais individuais e que gera, por reação, a tendência a revoltar-se contra a sua ação repressiva. A revolta individual, por seu lado, é repelida e sancionada pela sociedade como patológica, perigosa e criminal”.¹¹

A teoria Mertoniana assim como a de Durkheim, é o reflexo de seu tempo, de tal modo, Merton se insere no momento de dilatação da economia dos Estados Unidos, construindo um modelo desviante de uma estrutura cultural igualitária, com a ideia de que qualquer um pode chegar onde queira chegar, o que é, notoriamente, desigual. Há a criação e interiorização no imaginário popular de metas e interesses culturalmente definidos como um modelo ideal para viver em sociedade, os componentes básicos que dariam sentido a ela. Nesse contexto, temos uma escala de fins almejados, sendo um deles o desejo pelo sucesso econômico e social, a todo e qualquer custo. O grande problema dessa inverdade, construída sobre a égide da igualdade, é que no plano teórico, em grande parte, por impulso dos meios de comunicação, todos se encontram em pé de igualdade para realizarem as metas estabelecidas socialmente, uma vez que temos um padrão o qual devemos conquistar, e, deste modo, cada comunidade determina, define e regula a maneira aceitável para se alcançar tais metas, porém, como salienta R. Merton: “Essas normas regulatórias e imperativos morais não coincidem necessariamente com normas técnicas e de eficiência”¹², assim, esses procedimentos não são capazes de coibir que esses objetivos sejam alcançados por meios ilegítimos, disponíveis.

Desta maneira, identificamos nitidamente no “American Dream” essas disposições, onde não há limites para se alcançar o “sucesso”, demonstrando todo o

¹¹ BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p. 62.

¹² MERTON, Robert K. **American Sociological Review**, Vol. 3, No. 5. Oct., 1938, pp. 672-673.

defeito dessa estrutura social, um modelo cultural de sociedade que é responsável pelo estímulo e cobrança sobre a conduta dos indivíduos.

De tal forma, o funcionalismo de Merton nos permite analisar o desvio do comportamento humano como sendo o produto normal de determinada estrutura social, sendo a razão pela qual o comportamento criminoso é tido como corriqueiro, bem como o comportamento não criminoso. Ou seja, o criminoso não é doente, ele está refletindo ao mesmo tempo em que responde diante da pressão que lhe é imposta socialmente.

3.2 A ESTRUTURA CULTURAL E SUBCULTURAS CRIMINAIS

Para melhor entendermos a temática aqui abordada, necessitamos de recapitular alguns conceitos, sendo basilar entendermos o que é “Cultura”. Ao tratarmos de tal conceito, temos várias definições, por tanto, faço aqui um corte metodológico e explano o viés sociológico, o qual ocupasse em entender as ligações que o ser humano adquire ao longo da sua existência, ou seja, as suas relações sociais. Tais aspectos, partilhados entre os sujeitos que se interagem dentro de um grupo, expõem a realidade social na qual estão imersos, seja pela família, igreja e a escola. Essas características são passadas pela linguagem, conseqüentemente, por meio dos signos, os quais vão ser convencionados para representar o mundo físico, teremos concepções determinadas culturalmente, concomitantemente, observamos que a cultura possui aspectos tanto tangíveis (símbolos) quanto intangíveis (ideias, normas), as quais vão construir a realidade social, fornecendo-lhe valores e normas. De tal modo há uma subdivisão de valores no comportamento dos indivíduos, para aquilo que é apetecível a determinado grupo, ou seja, desejável e aquilo que é indesejável.

Nesta seara, a estrutural Cultural é o conjunto de valores que vão regular o comportamento que é comum a todos os que são membros de uma determinada sociedade, portanto, os objetos culturais de cada sociedade, como o sucesso econômico, que leva a ascensão de classes. Assim, sendo o modelo cultural de sociedade é o grande fator de incitação e coação sobre as condutas individuais.¹³

3.3 TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS, DE ALBERT COHEN

Corroborando a teoria funcionalista, temos de maneira harmoniosa, em tal ponto, a confluência com a teoria das subculturas criminais de Albert Cohen, visto que ambas se desenvolvem no respectivo ponto o estudo do vínculo funcional do comportamento desviante com a estrutura social, deste modo, está se preocupa

¹³ VIANA, Eduardo. **Criminologia** 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2014, p. 188.

principalmente em analisar como a subcultura delinquencial interage aos jovens delinquentes, ou seja, deixa em aberto a problemática da concepção dos modelos subculturais de comportamento que são transferidos. De tal forma, a explicação funcionalista tem sido considerada como uma hipótese geral e que comumente se utiliza para o estudo da origem e da função das subculturas criminais em uma determinada sociedade, apresentando como apta a ser conectada com a inserção do conceito de subcultura.

“A compatibilidade das duas teorias resulta, pois, da própria diversidade de nível de discurso e dos conjuntos de fenômenos de que se ocupam, respectivamente. Mas, desde o momento em que, com a obra de Albert K.Cohen, o alcance da teoria das subculturas criminais se amplia, do plano dos fenômenos de aprendizagem para o da explicação mesma dos modelos de comportamento, subsiste entre as duas teorias um terreno de encontro, que tem levado mais geralmente a uma integração que a uma mera compatibilidade.”¹⁴

Isto posto, Cohen em seu livro *Delinquent Boys*¹⁵ analisa a subcultura dos grupos juvenis, sendo descrita como “um sistema de crenças e de valores, cuja origem é extraída de um processo de interação entre rapazes que, no interior da estrutura social, ocupam posições semelhantes”¹⁶, de tal forma, como a cultura dominante inviabiliza as soluções, a subcultura tem o papel de representar a solução de problemas de adaptação. Nesta seara, Cohen salienta como questão fundamental os pressupostos de existência da subcultura e do seu conteúdo específico, de forma diversa, porém, complementar em relação a teoria Mertoniana, com maior foque nas características da estrutura social, a qual induz nos jovens dos estratos sociais inferiores, a incapacidade de adaptar-se com os padrões da cultura oficial. Assim, surge uma subcultura que permite, ao grupo pertencente, externalizar toda a sua hostilidade, agressividade e inconformismo justificado contra as causas da própria frustração social.

Assim sendo, a subcultura nos moldes da Criminologia seria a “Cultura dentro da cultura”, buscando identificar os fatores e circunstâncias que culminam na produção do problema, ou seja, o modelo de referência do ator e a situação que confronta, sendo a solução dos problemas advindas da alteração ou mudança, concomitantemente, em um ou nos dois.

¹⁴ BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p. 69.

¹⁵ COHEN, Albert K. **Delinquent Boys**. The Culture of the Gang, New York: The Free Press, 1955, p. 49-72.

¹⁶ BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p.72.

Outrossim, as subculturas surgem quando determinados atores da sociedade, em circunstâncias idênticas, encontram-se em situação de negligência e isolamento pelos estratos superiores da sociedade, buscando, assim, o apoio e a proteção recíproca. Estando inseridos dentro dessa sociedade e não à parte dela, porém diferindo os seus componentes.

“Pela “situação”, localiza-se o indivíduo no mundo onde vive nos aspectos físicos, seus hábitos, suas expectativas, na procura de uma organização social das pessoas que vivem numa determinada comunidade; no “modelo de referência”, o que o ator vê e sente depende, muito, do ponto de vista mediante o qual ele percebe a situação. Desse modo, guiar-se por um “modelo de referência” é aceitar que ele venha repleto de horríveis dilemas ou que ele seja pleno de promessas e ânimo, dependendo da forma como o ator vê o mundo que o cerca”¹⁷

Nesta seara, Cohen enfatiza que se faz necessário compreender que o sistema social distribui os problemas humanos segundo as suas próprias regras, sendo a teoria da subcultura um canal para explicar a transgressão e analisar o comportamento dos estratos sociais mais inferiores, quanto a delinquência juvenil, pois estes indivíduos absorveram os valores “desviantes” que são compartilhados pelo grupo ao qual pertencem.

De tal modo, a estrutura cultura passa a adequar-se ao que eles interpretam como a ascensão social e sucesso econômico, visto que pelos meios convencionais não teriam as devidas condições¹⁸. Ou seja, esses indivíduos juvenis se agrupam a fim de que possam ter um mínimo de apoio, uma vez que são relegados e isolados pelo estrato social dominante, deixando evidente a disparidade entre a “situação”, a estrutura social, e o “modelo de referência”, a estrutura cultura. Isto posto, por terem as suas expectativas frustradas de se alcançar pelos meios legítimos os objetivos a eles impostos, pois não gozam de situações de igualdade como base, se agrupam em uma subcultura, podendo modificar os objetos culturais ou criá-los, com suas próprias normas e valores.

“Teoristas da subcultura argumentam que jovens de classe baixa, que vivem em áreas pobres, não alcançam, pelos meios convencionais, seu objetivo com sucesso. Isso, porque eles desenvolvem sentimentos de anomia e tensão, pois jovens que vivem em bairros pobres criam um conjunto único de valores culturais e símbolos (que podem ser normas ou modelos) para si próprios. Ao invés de aspirarem a ser “mauricinhos” e “patricinhas”, ou mesmo yuppies, eles se empenham em ser valentões, arruaceiros e espertos “malandros” das ruas. Em outras palavras, sentimento de anomia e tensão encorajam os cidadãos de classe baixa a formarem uma subcultura independente, que se tornará sua

¹⁷ LIBERATI, Wilson Donizeti. **Teoria da subcultura delinquente**: como surgem as gangues juvenis. Revista de Ciências Jurídicas, Maringá, v. 6, n. 1, p. 271-307, jan./jun. 2008, p. 19.

¹⁸ BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p.63.

base de sustentação. Eles podem falhar na interação com a sociedade convencional, mas são os “reis” e “rainhas” da vizinhança.”¹⁹

3.4 ESTRUTURA SOCIAL

A estrutura social é o complexo de relações sociais em que os membros de uma sociedade ou de grupos se veem diversamente inseridos, ou seja, é a estrutura das oportunidades reais, que vão condicionar de fato a possibilidade dos membros da sociedade para que se organizem e se orientem para alcançar os objetivos culturais, conforme o que está institucionalizado. Ficando o comportamento criminoso condicionado a falta de sintonia entre as estruturas, a disparidade entre os objetivos e os meios para alcançá-los, o que não ocorreria se os meios legítimos fossem suficientes para se alcançar as metas culturais, ocorresse uma harmonia.²⁰

Portanto, em uma sociedade com estruturas discrepantes, que não estejam integradas, há uma tendência em impulsionar o comportamento desviante. Sendo, para Merton, a anomia a crise da estrutura cultural que se dá quando ocorre desarmonia entre normas e fins culturais de um lado, e as impossibilidades de se atuar em conforme com aquelas. Um exemplo ajuda a compreender melhor, como bem aduz Eduardo Viana:

“a riqueza e sucesso econômico podem ser atingidos tanto pelo trabalho legítimo, como assaltando a bancos. A diferença é, obviamente, que o primeiro meio é socialmente aceito, enquanto o segundo é recusado pela maioria da sociedade. Mas, ambos desembocam no fim comum, ou seja, na meta imposta culturalmente a todos os indivíduos. Pode-se dizer que a explicação mertoniana do desvio reside na incongruência entre a estrutura social e estrutura cultural. Uma sociedade anômica é caracterizada por uma distribuição seletiva das estruturas sociais, permitindo que apenas alguns indivíduos possam alcançar as metas culturais. O comportamento desviante não é, portanto, uma opção do indivíduo, senão uma consequência da estrutura social defeituosa; tampouco uma escolha, mas uma determinação gerada pela ordem social.”²¹

Como bem salienta o professor Eduardo Viana “A partir dessa compreensão, pode-se encaminhar o alerta: a perigosa ideologia social da igualdade em uma sociedade estruturada desigualmente e o fetichismo do sucesso econômico são os primordiais fatores para a etiologia do comportamento criminoso.”²².

“O acesso aos canais legítimos para enriquecer-se tornou-se estreito por uma estrutura estratificada que não é inteiramente aberta, em todos os níveis, aos indivíduos capazes [...]. A cultura

¹⁹ LIBERATI, Wilson Donizeti. **Teoria da subcultura delinquente**: como surgem as gangues juvenis. Revista de Ciências Jurídicas, Maringá, v. 6, n. 1, p. 271-307, jan./jun. 2008, p. 20.

²⁰ MERTON, Robert K. **American Sociological Review**, Vol. 3, No. 5. Oct., 1938, pp. 672-673.

²¹ VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2014, p.189.

²² VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2014, p.189.

coloca, pois, aos membros dos estratos inferiores, exigências inconciliáveis entre si. Por um lado, aqueles são solicitados a orientar a sua conduta para a perspectiva de um alto bem-estar [...]; por outro lado, as possibilidades de fazê-lo, com meios institucionais legítimos, lhes são, em ampla medida, negados”.²³

4 CAPITÃES DA AREIA E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: O PARADIGMA CONTEMPORÂNEO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei n. 8.069/1990, representa a tentativa de consolidação de direitos, processo iniciado com a Constituição Federal de 1988. Segundo suas premissas, as crianças e adolescentes deixam a condição de objetos de proteção, conforme o Código de Menores, revogado, propunha, passando a figurar como sujeitos de direitos, titulares de garantias expressas e direitos especiais, como o de brincar²⁴.

De tal forma, o Direito da Criança e do Adolescente mostra-se um ramo do direito novo e especial

“matéria destacada das demais, com princípios próprios, normas específicas e operadores especializados. Não se confunde com o Direito Civil, embora dele afigure importantes substratos; não se mescla com o Direito Penal, de onde, também, capta relevantes bases; não depende integralmente de Processo Civil ou Penal, mas constrói procedimentos próprios; não se calca em Direito Administrativo, porém dele se serve para completar conceitos; finalmente, irmana-se com o Direito Constitucional, pois retira da Constituição Federal seus mais notórios princípios. *É o Direito da Infância e da Juventude.*”²⁵

Assim, como ramo do direito novo e especial, merece tratamento diferenciado, tendo destaque principalmente o Direito Internacional e os Tratados²⁶ de Direitos Humanos que versam sobre direitos relativos a crianças e adolescentes, principalmente após a pacificação feita pelo STF sobre a força normativa dos

²³ MERTON, 1955 APUD BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal:** introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p.65.

²⁴ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 35.

²⁵ NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 12.

²⁶ O termo refere-se ao gênero, que engloba convenções, cartas, pactos, protocolos, entre outros. (ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 36).

tratados²⁷, com a inclusão do § 3º ao art. 5º da Carta Magna, que os equivalem às emendas constitucionais²⁸.

Os tratados que versam sobre direitos humanos e que foram aprovados antes da EC 45/2004 e não obedeceram ao processo exigido, no entanto, ostentam um status supralegal, entre as normas constitucionais e leis complementares e ordinárias²⁹.

Válido ressaltar que

“a maioria dos tratados de direitos humanos – relativos às pessoas em desenvolvimento – se enquadra justamente na lacuna preenchida pela jurisprudência do STF, ou seja, a maioria dos Tratados Internacionais de Direitos da Criança e do Adolescente têm, ao menos, status supralegal, fundamentando a conclusão no sentido de que “valem” mais do que o Estatuto da Criança e do Adolescente.”³⁰

As crianças são titulares de direitos humanos, como qualquer outro indivíduo, mas tendo em vista sua condição de desenvolvimento, fazem jus ainda a um tratamento diferenciado, sendo “possuidoras de *mais direitos* que os próprios adultos”, sendo a atual compreensão da comunidade internacional, corroborada em vários documentos³¹.

De tal forma, no estatuto há crimes cujo objeto jurídico tutelado é a formação físico-moral das crianças e adolescentes; há infrações administrativas com vistas a proteger o desenvolvimento da personalidade infanto-juvenil; e, por fim, há os chamados atos infracionais, que são equiparados a crimes e contravenções penais³².

De acordo com o art. 103 do Estatuto, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, soando assim como “incompatível aos

²⁷ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 35.

²⁸ Modificado após o STJ ter sido instado a pronunciar-se pela EC 45/2004.

Art. 5º. § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

²⁹ Entendimento firmado pelo RE 466.343/SP e pelo HC 87.585/TO.

³⁰ NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 12.

³¹ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 39.

³² NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, p. 12.

propósitos da Constituição Federal (art. 227) e desta Lei, com todos os seus princípios protetivos à criança e ao adolescente, cuidamos de um direito penal juvenil ou direito punitivo infanto-juvenil (e similares)”³³.

Cabe lembrar o que assegura o art. 27 do Código Penal brasileiro, segundo o qual “os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas em legislação especial”. Artigo corroborado pelo Estatuto, que assegura, em seu art. 104, que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei”.

Assim, surge a figura do menor infrator, ou seja, a criança e adolescente que comete atos infracionais. Segundo dados do IPEA, dos adolescentes com privação de liberdade no país, 95% são do sexo masculino, 66% vivem em famílias extremamente pobres, 60% são negros e 60% possuem entre dezesseis e dezoito anos incompletos³⁴.

Tais dados apontam que a sociedade que Jorge Amado apontou em *Capitães da Areia* não é de fato divergente da que possuímos hoje.

“Vê-se, portanto, que o romance *Capitães da Areia*, ainda hoje, oitenta anos após a sua primeira publicação, é um livro fundamental para promover reflexões sobre a realidade de muitas crianças que vivem em situação de abandono e marginalidade no Brasil. Ele lança outra perspectiva sobre um problema que a maioria da sociedade brasileira pensa não ter solução, de modo que não consiste somente em tentar resolver-se com o encarceramento de jovens.”³⁵

“– Isso não são crianças, são ladrões. Velhacos, ladrões. Isso não são crianças. São capazes até de ser os *Capitães da Areia*... Ladrões – repetiu com nojo”³⁶.

Nesse ínterim, Jorge Amado apresenta em sua obra os delitos praticados pelos “*Capitães da areia*”, em sua maioria relacionados a bens materiais, para a sua sobrevivência e fuga, os quais vendiam o que furtavam por alguns trocados e depois compravam alguma coisa para comerem, o que só lhes permitia a sobrevivência, servindo-se de pão velho, cigarros e bebidas alcoólicas. Vestiam trapos, advindos de doações e furtos, com a exceção de Gato, que gostava de se manter impecável. E cada um, a sua maneira, buscavam a fuga da sua realidade.

³³ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 412.

³⁴ ROCHA, O. J. **As crianças e os adolescentes**: Os menores infratores - uma visão crítica à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Santos: Comunica Editora, 2015, p. 17.

³⁵ DANTAS, Isabela de Souza; DELMASCHIO, Andréia Penha; SOARES, Wallysson Francis (Orgs.) **Primeiros ensaios de literatura**: das trovas ao testemunho. Vitória, ES: Edifes, 2021, p. 129.

³⁶ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 79.

Já o Professor possuía duas paixões: livros e desenhos. Pirulito aproximava-se da religião. O que Sem-Pernas e tantos outros queriam “era felicidade, era alegria, era fugir de toda aquela miséria (...) Pirulito buscava isso no céu, nos quadros de santo, nas flores murchas que trazia para Nossa Senhora das Sete Dores”³⁷. Volta Seca colecionava reportagens de Lampião³⁸, seu padrinho. Por meio delas era transportado para o sertão, de onde veio, para um grupo que fez dos justiceiros o seu lema, o qual representava sua vontade por ver livre sua terra.

Tendo em vista a sociedade em que vivemos, do capitalismo selvagem pouca coisa mudou de 1930 aos dias de hoje. Milhares de crianças abandonadas vagando pelas ruas brasileiras, buscando alguma forma de sobreviverem, seja com a mendicância, venda de balas, malabarismo em sinais, o furto, roubo ou se associado ao tráfico de drogas, tudo isso na busca de se fazerem presentes na sociedade em que estão inseridos.

Isso fica evidente também no comportamento desses jovens que não tinham o costume de serem violentos gratuitamente, o uso de armas e agressões se limitava a possibilitar a fuga e a posse dos objetos que seriam revendidos para o sustento deles. Ou seja, não existe um ódio imanente, mas sim a construção dele.

Podemos observar no próprio comportamento dos jovens a questão da moralidade em certa medida, que em uma passagem da obra relata que Pedro Bala briga dentro do reformatório e acaba apanhando demasiadamente, entretanto, mesmo possesso de cólera ele não o faz: “levam navalhas e punhais nas calças. Mas só os sacarão se os outros puxarem. Porque os meninos abandonados têm uma lei e uma moral, um sentido de dignidade humana”³⁹.

Concomitante a tortura sofrida no reformatória, a solitária, o espancamento pelo diretor, a morte do pai, além de ter sido largado oito dias num buraco escuro, sem bebida ou comida, quase enlouqueceu. Ele só pensava na vingança contra os seus algozes. A crueldade e o punitivismo da sociedade são o combustível para desenvolver a crueldade nesses jovens, pois ninguém nasce criminoso, isso é uma criação, em que a sociedade forja o que ela deseja taxar como tal, de certo não fosse, então cairíamos na teoria lombrosiana, a qual acredita que há certos sujeitos que já nascem criminosos,

³⁷ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 36.

³⁸ Virgulino Ferreira da Silva, conhecido como Lampião, chefiou um grande movimento no nordeste do Brasil, denominado cangaço. Motivado por injustiças sociais, perpetradas pelos latifundiários, os quais exploravam os pobres moradores do interior nordestino, montou um grupo que levou o terror a muitos. Saquearam cidades, mataram pessoas, mas, dentro de seus propósitos, faziam justiça aos pobres.

³⁹ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 189.

seja pelo formato de certas partes do corpo, seja pela miscigenação. Já nas teorias tanto de Durkheim quanto de Merton o meio em que esses indivíduos estão inseridos é fundamental para selar os seus destinos. “Tamanha crueldade não fora por vocação de nascença. Fora o ambiente...”⁴⁰.

Não sendo culpa dos jovens, mas sim da sociedade da qual estão inseridos, que os empurram para a criminalidade, e isso se dá ao não possibilitarem que esses jovens tenham oportunidades de escolha, pois em uma sociedade capitalista, utilitarista e desigual, os que são explorados e vilipendiados, são em sua esmagadora maioria de negros e pobres.

Demonstrando que a sociedade deseja é manter uma distância que seja controlada dessa realidade, só existindo quando ocorrer algum interesse, sendo toleradas e admitidas algumas aproximações pontuais. Não havendo o interesse a distância abissal entre “eu” e “eles” deveria retornar.

Distanciamento esse que deve ser controlado pela polícia a qual deveria agir com a seletividade com que a sociedade deseja, sendo inclusive abordada na obra: “Todos o temem, temem suas pragas. Porque ele sofreu muito, chicote do feitor rasgou suas costas. Também o chicote da polícia, feitor dos ricos, rasgou as costas de Volta Seca. Todos o temerão um dia também”⁴¹.

Outrossim, vale salientar que o bem jurídico que o direito penal mais gosta é o patrimonial, sendo algo intrínseco a nossa história, desde a ascensão da burguesia ao poder, a proteção do capital se tornou algo fundamental para a manutenção do modelo econômico e a sociedade capitalista segue um modelo em que a maioria tenha condições de explorar e controlar a minoria, e para isso é necessário o uso da força, seja qual for. Sendo o jovem o individual mais exposto, pois se encontra em desenvolvimento, conseqüentemente é passível de influências externas, sofrendo toda pressão para se incluir no modelo capitalista, e se tornar mais uma engrenagem desse modelo.

5 A OBRA E A PRÁTICA DO ATO INFRACIONÁRIO

O contexto em que o romance de 1930 é escrito por Jorge Amado propõe retratar os percalços e as aventuras enfrentadas por Pedro Bala e seus amigos, todos garotos em situação de rua, vivendo as margens da sociedade, suscitando as grandes

⁴⁰AMADO, J. *Capitães da areia*. 2009, p. 247.

⁴¹Ibidem, p. 239.

diferenças que são forjadas dentro dela quanto pelo Estado, que é o reflexo dessa sociedade, com distinções tão somente com base no poder econômico dos indivíduos.

“Veio um século no qual muitas crianças e jovens experimentaram crueldades inimagináveis. Crueldades geradas no próprio núcleo familiar, nas escolas, nas fábricas e escritórios, nos confrontos entre gangues, nos internatos ou nas ruas entre traficantes e policiais. A dureza da vida levou os pais a abandonarem cada vez mais os filhos e com isso surgiu uma nova ordem de prioridades no atendimento social que ultrapassou o nível da filantropia privada e seus orfanatos, para elevá-la às dimensões de problema de Estado com políticas sociais e legislação específicas.”⁴²

E como bem podemos perceber, tais desproporções são feridas antigas da nossa estrutura social brasileira, não sendo corrigidos ao longo dos anos, ao contrário, foram se agravando e se intensificando por meio de uma agenda política a qual designava proteção exacerbada do patrimônio em detrimento da proteção dos mais vulneráveis, infelizmente uma agenda que prevalece na contemporaneidade.

“As pessoas que moravam no subúrbio, depois conhecido como periferia, em casas de aluguel, quartos de cortiços, barracos em favelas ou construções clandestinas passaram a compor a prioridade do atendimento social. Estas pessoas eram vistas trocando regularmente de parceiros, constituindo famílias muito grandes, com filhos desnutridos e sem escolaridade e que cresciam convivendo com a ausência regular do pai ou da mãe. Viviam carências culturais, psíquicas, sociais e econômicas que se avolumavam e que as impeliam para a criminalidade tornando-se, em pouco tempo, delinquentes.”⁴³

Não sendo uma particularidade da obra a vivência dos seus personagens, uma vez que, ainda hoje observamos inúmeros jovens vivendo as margens da sociedade, relegados, desassistidos e maltratados, praticando vários delitos e a mendicância. Todas análogas ao romance, em um contexto até mais nefasto, com todo sensacionalismo dos jornais inflando a sociedade para verem nesses garotos toda a desarmonia da sociedade, querendo puni-los com o direito penal máximo, sendo o Estado um grande apoiador de tal ideia, ao invés implementar as suas políticas públicas para a inclusão e diminuição das desigualdades.

5.1 A ESTRUTURA SOCIAL, A SUBCULTURA DELINQUETE E OS OBJETOS CULTURAIS DOS PERSONAGENS

De tal modo, temos na obra de Jorge Amado em sua introdução intitulada “Cartas à Redação” reportagens que situam as informações, apresentando os personagens os quais são os protagonistas do romance, dando o norte da história. Dessarte, as “Cartas à Redação” direcionam o leitor a localizar-se quanto a estrutura

⁴² PASSETTI, Edson. **História das crianças no Brasil** / Mary Del Priore organizadora 7. ed. – São Paulo: Contexto, 2010, p. 193.

⁴³ *Ibidem*, p. 193.

da sociedade em que emerge seus personagens e suas particularidades, tais reportagens relatam sobre as ações delituosas de um grupo de garotas, entre 8 e 16 anos, quiçá uns cem, que praticam furtos no centro da capital Baiana, os “Capitães da Areia”, liderados por um jovem de 14 anos, descrito por eles como um criminoso contumaz. Assim, a primeira parte da narrativa é uma reportagem com o título de “Crianças Ladronas” em que o jornal exige que o juiz de menores e o chefe de polícia tomem providências a fim de punir os jovens e apaziguar a região aristocrática, posto que o último caso foi um roubo a residência de um comendador, de nome José Ferreira, em que os jovens adentram a casa e lavaram vários objetos, deixando apavorada a mulher do comendador e a sua empregada.

Neste interim temos intitulado “A Opinião da Inocência” em que a reportagem ouviu o pequeno Raul de 11 anos, neto do comendador, o qual conversou com o chefe dos Capitães “—Ele disse que eu era um tolo e não sabia o que era brincar. Eu respondi que tinha uma bicicleta e muito brinquedo. Ele riu e disse que tinha a rua e o cais. Fiquei gostando dele, parece um desses meninos de cinema que fogem de casa para passar aventuras”⁴⁴, logo podemos perceber que não há um caráter utilitarista, visto que não furtaram os brinquedos que ali estavam, concomitante, a sua ação *per si* também é uma forma “não utilitarista”, pois é uma resposta contra a estrutura social dominante, ou seja, é a reação a própria insatisfação por ter sido privado aos meios legítimos de se alcançar a estrutura cultural.

Dessa maneira, temos a resposta da autoridade policial, intitulada de “Carta do Secretário do Chefe de Polícia À Redação” o qual joga a responsabilidade sobre a efetiva solução do problema ao juiz de menores, que logo se exime de seus “deveres”, no título “Carta do Dr. Juiz De Menores à Redação Do Jornal Da Tarde”, um jogo de empurra, mas salienta que a culpa pela conduta dos jovens infratores seria em decorrência das fugas dos mesmos do reformatório (FEBEM) segundo ele um local em que se “respiram paz e trabalho e onde são tratados com o maior carinho”⁴⁵. Entretanto, contrapondo as falas anteriores, temos a “Carta De Uma Mãe, costureira, à Redação Do Jornal Da Tarde” a qual Maria Ricardina, a mãe de um dos jovens que foi internado no reformatório, relata os abusos sofridos pelos menores e faz graves acusações, pedindo que houvesse a realização de visitas não agendadas para que se verificassem os abusos praticados pelo diretor: “O diretor de lá vive caído de bêbado e gosta de ver o chicote cantar nas costas dos filhos dos pobres”⁴⁶. Asseverando em sua carta que o comportamento delituoso dos jovens é em decorrência das violências sofridas, o que os legitimava e ao contrário das outras cartas nada teve de destaque ou

⁴⁴ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 12.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 15.

⁴⁶ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 16.

elogios. Concomitante no título “Carta Do Padre José Pedro à Redação do Jornal Da Tarde” o mesmo corrobora com as acusações feitas por Maria Ricardina sobre os abusos perpetrados no reformatório. Em contra resposta temos a “Carta do Diretor do Reformatório à Redação do Jornal da Tarde” o qual tenta desqualificar as críticas recebidas, dizendo que Maria Ricardina era uma “mulherzinha do povo” incapaz de compreender o trabalho realizado por eles, qualificando também o padre ele como um instigador do mau-caratismo e instigador do caos no interior do reformatório, o “padre do demônio”. Em seguida agenda para o corpo editorial do jornal uma visita guiada pelo reformatório, sendo posteriormente publicado que se trata de um estabelecimento modelar onde reina a paz e o trabalho, com elogios mil.

Isto posto, podemos perceber a crítica a parcialidade da mídia, como a sua ânsia punitivista e segregacionista, em que os grandes meios de comunicação, ressaltadas a época, eram os detentores da voz que ecoava nos espaços públicos com forte adesão social, não havendo essa multiplicidade de meios de comunicação como hoje, em que suscitar a dúvida sobre a veracidade dos fatos alegados se fazia inexistente. Tendo eles ao seu bel prazer a escolha da sua pauta, crer ou não crer nos fatos, a imparcialidade era nula. Por conseguinte, havia grande influência em basicamente todas as camadas da população, um controle político-ideológico de maneira explícita ou velada.

Concomitante, essa realidade abordada na obra pode ser observada ainda nos dias de hoje, como no caso da redução da maioria penal, pois pensam que encarcerar aos 16 anos irá diminuir a criminalidade, em grande parte tal ideia ganhou forma por meio da grande mídia, que faz o seu papel de algoz, dividindo a sociedade em dois grupos, os que são “cidadãos de bem” e as “pessoas ruins”, ou seja, os que seguem as leis e os que a transgredem, sendo esses os delinquentes, facínoras, os que praticam a balburdia. Dessarte, podemos identificar tanto nas reportagens atuais quanto na obra Capitães da Areia a tendência a utilização do cárcere como solução para a paz social, na visão de que é necessário excluir do convívio social esses jovens, criminosos natos, para que a delinquência acabe, como se não fosse um problema gerado pela própria estrutura social dominante.

Outrossim, de tal forma abraçam a teoria lombrosiana, para a qual a única forma de prevenção do delinquente nato seria impedir a fecundação dos alcoólatras e

dos criminosos, e para o qual com os jovens criminosos o único meio seria o “abrigo perpetuo de menores”.

“Para esses, o manicômio criminal torna-se útil quase tanto e mais do que nos adultos, pois sufoca no nascimento os efeitos das tendências que não levamos em consideração a não ser quando se tornam fatais. Essa idéia não é algo novo - ou revolucionário. Sob uma forma mais radical e menos humanitária, a Bíblia já a havia ordenado ao pai apedrejar o filho maldoso. A educação pode impedir os que nasceram bons de passarem da criminalidade infantil transitória para a habitual. / Os que nasceram maus nem sempre se conservam maus.”⁴⁷

Nessa senda o direito penal passa a perder as suas características mais evidentes, tomando um novo corpo em que não se tem mais a seletividade da norma penal, o direito penal como ferramenta de controle social. Deste modo, Luigi Ferrajoli salienta que: “crime é qualquer fato ofensivo denotado por lei anterior ao seu cometimento, como pressuposto de uma pena imposta mediante um juízo sobre a responsabilidade de uma pessoa física, imputável e culpável”, ou seja, a criação do tipo penal é a adoção de uma política criminal por parte do legislador, que no nosso caso, em grande maioria das vezes, a criação de tipos penais é advinda de um quadro de pressão popular e a influência da grande mídia, de características punitivistas⁴⁸.

“Apenas que a berlinda e o colar de ferro hoje foram substituídos pela exibição pública do acusado nas primeiras páginas dos jornais ou na televisão, e isto não após a sua condenação, mas após a sua incriminação, ainda quando o imputado é presumido inocente.”⁴⁹

Contudo, a pratica de crimes por parte dos “capitães da areia’ não se dá em face da ausência de punição, muito pelo contrário, se dá pelos maus tratos pelo que passaram, o abandono tanto do estado quanto o abandono familiar, tendo a privação de liberdade dilatado o rancor, a bÍlis, o ódio vinculado ao abandono e às necessidades diárias que tinham, uma vez que os seus furtos eram para manter a subsistência do grupo. Tendo tal sistema o propósito apenas afastar e neutralizar aqueles marcados

⁴⁷ LOMBROSO, Cesare, 1885-1909. **O homem delinqüente** / Cesare Lombroso; tradução Sebastião José Roque. - São Paulo: Ícone, 2007. p. 86.

⁴⁸ FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal**. 4ª ed. Tradutores: Ana Paula Zomer Sica, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 566.

⁴⁹ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 588.

pelo estigma de delinquentes, que não enxergam na estrutura social, situação, a proteção e as oportunidades para alcançarem os objetivos culturais.

Nesta seara se encontram os personagens de “Capitães da areia”, Jorge Amado⁵⁰ conta a história de jovens delinquentes, os quais viviam em um velho trapiche no areal do cais do porto, um lugar que antes das crianças morarem lá só havia ratos e cachorros, tendo na região também um velho casarão, onde mercadorias eram estocadas. Porquanto, entre os mais de cem garotos, de 9 a 16 anos, que vestiam farrapos velhos, viviam sujos, esfomeados, falando palavrões e fumando pontas de cigarro, ali também morava o chefe dos Capitães da Areia: Pedro Bala, que “desde seus 5 anos vagabundeia nas ruas da Bahia. Hoje tem 15 anos.”⁵¹, não conheceu a mãe, o pai era um estivador nas docas, foi assassinado quando levou um tiro pela cavalaria quando lutara pelo direito dos grevistas, ficando sozinho no mundo pôs-se a conhecer cada canto da cidade até entrar para o bando que na época era comandado por Raimundo “o Caboclo, mulato avermelhado e forte”, que em uma discussão cortara o rosto de Pedro com uma navalha, “um talho que ficou para o resto da vida”⁵². Em outro momento ocorreu a revanche e Pedro levou a melhor, derrotado, Raimundo abandonou o areal.

Outrossim, tínhamos João Grande, treze anos, desde os nove vive com o bando “o mais alto do bando, e o mais forte também, negro de carapinha baixa e músculos retesados”, perdeu o pai, um carroceiro gigantesco, morrera atropelado por um caminhão quando tentava desviar o cavalo para um lado da rua. Não era dos mais inteligentes, “ao contrário, doía-lhe a cabeça se tinha que pensar”⁵³, era o protetor do bando, o “segurança” dos menores, pequeninos que chegavam cheios de medo e vinham nele o seu protetor, ficava com os olhos vermelhos se alguém fizesse maldade

⁵⁰AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 588.

⁵¹Ibidem, p. 26.

⁵² AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 27

⁵³ Ibidem, p. 28.

com os menores. Pedro sempre dizia “—Tu é bom, Grande. Tu é melhor que a gente. Gosto de você”⁵⁴.

Já João José, o Professor, era apaixonado pelos livros desde que furtara um de história de uma casa, de certo que virou especialista nessa prática, fitava os olhos no breu da noite, com sua luz de vela para enxergar as letras miúdas, era o único que tinha uma leitura correta, havia estudado durante um ano e meio. Adorava saber sobre tudo, lia e depois contava para os demais, isso fazia dele muito respeitado entre os Capitães, pois por outras características talvez fosse difícil, visto que era “franzino, magro e triste, o cabelo moreno caindo sobre os olhos apertados de míope”. De tal maneira o apelidaram de “professor por ele ter aprendido a fazer mágicas com lençóis e niqueis em um livro furtado, as suas histórias transportavam os Capitães para uma outra realidade, muito mais aprazível. Pedro bala sempre o consultava antes de suas empreitadas, pois professor tinha os melhores planos.

“Ninguém sabia, no entanto, que um dia, anos passados, seria ele quem haveria de contar em quadros que assombrariam o país a história daquelas vidas e muitas outras histórias de homens lutadores e sofredores. Talvez só soubesse Don’Aninha, a mãe do terreiro da cruz de opo afonjá, porque Don’Aninha, sabe de tudo que lá lhe diz através de um búzio nas noites de temporal”⁵⁵.

Concomitante, tinha um dom nato para a pintura, certa vez pintou um senhor de sobretudo, porém o mesmo não gostou e chutara o garoto, o qual não deixou barato, cotando-lhe a mão com um canivete e roubara o sobretudo. O professor sempre teve vontade de entrar na escola de belas-artes, contudo era muito cara. Certa vez um homem reconheceu o seu talento quando ele desenhava na rua com giz, até lhe deu um cartão, mas tão logo apareceu um guarda e os Capitães saíram correndo. Dessarte, disse Pedro Bala: “—o homem parece que era bem capaz de ajudar a tu ser um pintor... —apanhou o cartão e leu o nome do homem. —Tu devias guardar. Quem

⁵⁴ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 29.

⁵⁵ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 30.

sabe?”⁵⁶. O professor com um semblante triste e desanimado já transformando em ódio lhe diz que: “do meio deles só podia sair ladrão, só ladrão”.

De tal modo, também tinha o Pirulito, era um garoto magro e muito alto, uma cara seca, meio amarelada, os olhos encovados e fundos, a boca rasgada e pouco risonha, tinha o seu canto no trapiche, colocava o seu cobertor velho, um travesseiro que furtara de um hotel certa vez que levava as malas de um viajante, tinha um par de calças que vestia aos domingos e uma blusa de cor duvidosa, mas um pouco limpa. Possuía também muita devoção, na parede existiam dois quadros: um de Santo Antônio, Pirulito se chamava Antônio e tinha ouvido falar que o santo era brasileiro, carregando uma criança Deus e uma Nossa Senhora das Sete Dores, a qual ele sempre depositava uma flor em seu quadro. Pirulito fitava os olhos nas imagens sacras, colocava-se de joelhos e rezava, no começo os outros garotos caçoavam dele, mas já acostumaram e não reparavam mais. De certo que era a maior vitória do Padre José Pedro, que certo dia lhe prometera colocá-lo no seminário, até conseguiu que pirulito abdicasse de suas armas e hábitos violentos.

“Começou a rezar e seu ar de asceta se pronunciou ainda mais, seu rosto de criança ficou mais pálido e mais grave, suas mãos longas e magras se levantaram ante o quadro. Todo seu rosto tinha uma espécie de aureola e a sua voz tonalidades e vibrações que os companheiros não conheciam. Era como se estivesse fora do mundo, não no velho e arruinado trapiche, mas numa outra terra, junto com Nossa Senhora das Sete Dores. No entanto, sua reza era simples e não fora sequer aprendida em catecismo. Pedia que a Senhora o ajudasse a um dia poder entrar para aquele colégio que estava no Sodrê, e de onde saíam os homens transformados em sacerdotes.”⁵⁷

Em vista disso, podemos perceber que o Pedro Bala, Professor, João Grande e Pirulito, bem como os outros garotos, emergem de uma realidade de grande desigualdade e exclusão, trazendo toda uma carga de sofrimento as quais são inviabilizações sociais, impedidos de alcançar os objetos culturais pelos meios legítimos, visto que não possuíam o apoio familiar e nem estatal, sendo entorpecidos pela pobreza, a real vilã na criação da criminalidade. Provocando neles um estado de

⁵⁶ Ibidem, p. 138.

⁵⁷ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 34.

frustração, pois se sentiam inúmeras vezes humilhados, angustiados e até culpados, o que os levaram a um grupo, a subcultura, a qual repudia a forma como a sociedade está estruturada, ou seja, recusam os meios legítimos e subvertem os objetivos culturais, criando as próprias normas e valores para poderem se apoiar e insurgir contra os valores e o estilo de vida das classes dominantes, embora em alguns indivíduos permaneça viva a estrutura cultural, como é o caso do Professor e do Pirulito, em que um deseja ser artista, ter sucesso e reconhecimento e outro em estudar para ser padre, entrar em uma estrutura. Contudo, algo é inerente em todos eles, o desejo de sentirem afeto, sentirem bem-quisto, saírem da “situação”.⁵⁸

Nesta seara, Jorge Amado descreveu o “Sem-pernas” como um garoto com uma voz estridula e fanhosa, que falava alto e ria sem parar, um espião nato, o qual conseguia adentrar na casa de uma família durante uma semana com facilidade, usava de seu personagem de garoto bonzinho, perdido dos pais naquela grande cidade. “Coxo, o defeito físico valera-lhe o apelido”. Adorava fazer pilhéria com todos, logo quando chegava um novato tratava de colocar um apelido, rir de um gesto, de uma frase, brigava e ridicularizava tudo, por isso formavam uma ideia negativa sobre ele, mas fazia isso com todos, até com o Pedro e o Professor. Sem-pernas tinha fama de mal, porém no “mais fundo do seu coração ele tinha pena da desgraça de todos” e o riso, a chacota, eram o seu refúgio. Pois nunca teve família, viveu uma temporada na casa de um padeiro o qual chamava de padrinho, mas os castigos e surras eram constantes, fugiu e percebeu que a fuga era libertadora, passou fome na rua e foi preso, na cadeia soldados bêbados o fizeram correr em volta de uma sala, mesmo com a sua perna coxa, foi espancado durante toda a noite até cair ao chão.

“o que ele queria era felicidade, era alegria, era fugir de toda aquela miséria, de toda aquela desgraça que os cercava e os estrangulava. Havia, é verdade, a grande liberdade das ruas. Mas havia também o abandono de qualquer carinho, a falta de todas as palavras boas. [...]ele queria uma coisa imediata, uma coisa que pusesse o seu rosto sorridente e alegre, que o livrasse da necessidade de rir de todos e de rir de tudo. Que o livrasse também daquela angustia, daquela vontade de chorar que o

⁵⁸ LIBERATI, Wilson Donizeti. **Teoria da subcultura delinquente**: como surgem as gangues juvenis. Revista de Ciências Jurídicas, Maringá, v. 6, n. 1, p. 271-307, jan./jun. 2008, p. 34.

tomava nas noites de inverno[...] Queria alegria, uma mão que o acarinhasse, alguém com muito amor o fizesse esquecer o defeito físico e os muitos anos que vivera sozinho nas ruas da cidade”⁵⁹.

Isto posto, ele era o que se infiltrava nas casas das madames para conhecer o ambiente para então furta-lo, porém ao conseguir acesso a casa de uma senhora chamada “Ester”, encontrava-se em tamanha angustia, visto que a mesma lhe dava carinho e atenção, pois perdera um filho ainda criança que era muito parecido com o “Sem-Pernas”. Isso fazia com que Dona Ester passasse os dias comovida, pois lembrava do finado filho, por conseguinte, que deu as roupas que eram dele para o sem- pernas, este foi muito bem tratado, estando bem-vestido, bem-alimentado e recebendo atenção. O “Sem-Pernas” não queria trair Dona Ester e o seu marido Raul, todavia, sempre pensara nos Capitães da Areia passando fome, sozinhos e vivendo naquele trapiche, enquanto ele estava recendo carinho e alimentação digna.

Nesta seara, podemos perceber que embora houvesse uma lei moral, regida por códigos de lealdade e solidariedade entre os Capitães, no momento em que o “Sem- pernas” vê confrontado o seu modelo de referência, advindo da subcultura a qual era membro, o plano de assaltar a casa de dona Ester, a mulher do advogado, é suspenso, pois agora desfrutava de meios igualitários e legítimos que o possibilitaria alcançar aquilo que lhe foi negligenciado, passando por sua mente até mesmo trair os seus amigos, ou seja, a estrutura cultura de conseguir um lugar de reconhecimento perante a sociedade ainda se mantinha vivo, por modificar a estrutura social, a situação, com oportunidades reais na base familiar. Contudo, ele sabia como a estrutura dominante o tratara e como os Capitães da areia por intermédio de seu código de lealdade e solidariedade o salvaram. Lembra da surra que tomara e dos xingamentos que a senhoras que o haviam tomado por um pobre órfão lhe faziam e assim a sua vingança estaria feita, visto que seu coração estava repleto de ódio. Há a dicotomia lacerante dentro dele em pensar no coletivo em detrimento do individual,

⁵⁹ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 36.

pois jamais tinha ocorrido oportunidade semelhante. Contudo, a miséria, a luta diária por sobrevivência e visibilidade os unia.⁶⁰

Neste ínterim, também tínhamos o Gato, um garoto de mais de treze anos, era alto e sobre os lábios de catorze anos começava a surgir uma penugem de bigode, foi cria do no meio dos índios maloqueiros, crianças que vivem sobre as pontes de Aracaju, tinha alma de boêmio, adorava a noite, saía sempre depois das onze para encontrar Dalva, uma meretriz que lhe mostrava os segredos do sexo, de certo que era o mais elegante do bando. Certa vez roubou um anel barato só para impressionar as garotas. Tinha o charme da malandragem.

“Todos procuravam um carinho, qualquer coisa fora daquela vida: o Professor naqueles livros que lia a noite toda, o Gato na cama de uma mulher da vida que lhe dava dinheiro, Pirulito na oração que o transfigurava, Barandão e Almiro no amor na areia do cais”⁶¹

Por conseguinte Volta-Seca era mulato sertanejo, calçava alpercatas de couro como quando viera da caatinga, tinha um rosto sombrio, certa vez acordou o professor no meio da noite para que lesse uma notícia sobre Lampião e seu bando sobre um ataque bem sucedido. Ficou feliz com a notícia. Possuía um revólver, furtado de uma casa de armas, queria ser como o seu “padrim”, Lampião.

Dessarte Cohen⁶² salienta que a subcultura também é *má*, pois os seus membros tem um grande prazer em se colocarem contra as regras agredir, molestar e desafiar os agentes e as estruturas sociais, como pensa e faz Volta-Seca, admirador do cangaço, pois enfrentavam as forças estatais, subvertendo as regras sociais e amedrontando por onde passavam, bem como os Capitães. Sendo também *negativista*, posto que fazem a inversão das normas e subvertem a cultura dominante, ou seja, eles retiram dela as normas para serem usadas na subcultura delinquente,

⁶⁰ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 114-130.

⁶¹ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 45.

⁶² COHEN, Albert K. **Delinquent Boys**. The Culture of the Gang, New York: The Free Press, 1955, p. 25.

somente fazendo a inversão dos valores, o que é proibido passa a ser permitido, correto, pois a cultura dominante as condena e isso é uma forma de afrontamento.

No decurso do romance temos a personagem Dora, a qual era filha de Margarida e Estevão, os quais morreram de “bexiga”, varíola, eles moravam no morro quando a doença chegou e os mais pobres foram afetados, visto que os ricos tinham condições de tomarem a vacina. À vista disso, Dora, com quatorze anos ficou cuidando de seu irmão, Zé Fuinha, de apenas 6 anos, tendo que decidir por descerem o morro em busca de ajuda na cidade, algum trabalho em casas de família das quais a mãe havia prestado serviço, contudo nenhum lhe deu emprego por causa do medo da varíola, foi então que encontrou o Professor e o Grande que a levaram para o trapiche, lá chegando os demais garotos lançaram olhares lascivos e se puseram contra Professor e o Grande para terem a menina, mas Pedro bala chega e a situação é esclarecida, só se tratava de uma criança órfã.

Porém, jamais nenhuma mulher estivera entre os capitães, Dora era a primeira, e da mesma forma como cuidava do irmão mais novo, Zé Fuinha, também o fazia com os garotos do bando, que passaram a enxerga-la, não mais com um olhar lascivo, mas sim de maneira fraternal de quem olha para a mãe. “Você é a mãezinha da gente agora...” falava Gato. Ela os ajudava com tudo, desde fazer a comida até passar uma linha pela agulha. Concomitante, pela boa relação com todos do grupo e sua agilidade e destreza entrou para o bando a fim de participar dos furtos. Um certo dia foi detida junto de Pedro bala, João Grande, Sem-pernas e Gato, contudo só Dora e Pedro ficaram detidos, pois os outros conseguiram fugir quando bala deu um golpe de capoeira no guarda, Dora foi para o orfanato e Pedro para o reformatório. Lá no orfanato ela adoeceu enquanto isso Pedro fugira do reformatório e planejava resgata-la, assim o fazem, contudo ao leva-la para o trapiche, Dora já se encontrava muito doente e não aguenta e vem a óbito. Os capitães da areia estavam novamente órfãos. “Fora um acontecimento se explicação. Fora totalmente inesperado na vida deles, o aparecimento deu ‘a mãe, de uma irmã. Motivo por que eles ainda a procuravam,

apesar de terem visto o Querido-de-Deus a levar no seu saveiro para o fundo do mar”⁶³

De tal modo, outra característica apontada por Cohen é a da autonomia do grupo, que perpassa pela intolerância ao controle “externo”, sendo assim um elemento importante para que o grupo permaneça intensamente solidário e imperioso, concomitante, sendo tal grupo fruto da ineficiência da supervisão familiar⁶⁴, no caso dos Capitães, a ausência, entretanto, fazer parte de uma gangue não causa resistência a autoridade familiar, tanto é que podemos perceber a forma como eles tratam a personagem Dora ao associa-la com a figura de “mãe”.

Dessarte, cada personagem toma um rumo distinto na vida, professor por exemplo foi o primeiro a ir embora, ligara para o poeta que em outrora lhe entregou um cartão, ele o mandaria para o Rio de Janeiro para estudar e ser um artista, depois foi o momento de Pirulito seguir o seu caminho, logo que o padre Jose Pedro conseguiu a sua paróquia, em uma região de cangaceiros, ele o acompanhou como frade,⁶⁵ ou seja, adaptam e aderem ao modelo *conformista* em que consiste em uma resposta positiva do indivíduo, tanto para os meios quanto para os objetos culturais.⁶⁶ Gato foi viver com Dalva em ilhéus onde ouviram falar da alta do cacau e os investimentos dos fazendeiros ricos, os quais poderiam enganar e Volta-Seca foi para o sertão onde encontrou com seu “padrim”, o Lampião, o qual lhe recebeu no bando, tempos depois foi preso pelo assassinato de quinze pessoas. Dessarte que o modo de adaptação de Gato e Volta-Seca é o que Merton vai chamar de *Inovação*, pois o indivíduo adere aos fins culturais, mas não aos meios legítimos para alcança-los, é um

⁶³ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 221.

⁶⁴ LIBERATI, Wilson Donizeti. **Teoria da subcultura delinquente**: como surgem as gangues juvenis. Revista de Ciências Jurídicas, Maringá, v. 6, n. 1, p. 271-307, jan./jun. 2008, p. 26

⁶⁵ Amado, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 221-228.

⁶⁶ BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p.64.

comportamento tipicamente criminoso, podendo ser vista como uma forma de compensar tudo o que passou.⁶⁷

Contudo, o personagem Sem- pernas vê-se perseguido por policiais após furtarem uma casa com os capitães, encurralado ele sobe em uma mureta e de costas para o precipício, passa pela sua cabeça todos os momentos que vivera, o espancamento que sofrera, a ilusão do carinho de uma mãe, o afeto e a atenção que nunca teve, e põe o seu corpo ao vão do tempo. “Sem- pernas se rebenta na montanha como um trapezista de circo que não tivesse alcançado o outro trapézio”⁶⁸. Pedro Bala entra para a organização grevista para ajudar a liderar os trabalhadores e enfrentar as estruturas com a ideia de revolucionar, assim como o fez o seu pai e Joao Grande vira marinheiro e vai para o mar. A chefia dos capitães agora é de Barandão.

Nesse ínterim, temos em Pedro Bala o modelo da *rebelião*, o qual pode ser entendido como a simples negação das metas culturais e dos meios institucionalizados, mas substituindo por novos fins culturais e novos meios institucionalizados. Isto posto, podemos perceber que o comportamento desviante não é advindo de fatores hereditários, biopsicológicos, mas sim do pertencimento a determinado grupo social o qual é privado de acessar os meios legítimos, acarretando na frustração que toma uma forma reativa e particular dentro de um grupo, podendo permanecer ativas de uma geração para a outra.⁶⁹

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a realidade em que se encontram ainda hoje muitas crianças em nossa sociedade, a obra de Jorge Amado continua sendo atual e necessária, mostrando uma parcela de nossa sociedade colocada à margem. De tal forma, literatura, sociologia e direito complementam-se em uma simbiose quase perfeita na busca da compreensão do fato social.

⁶⁷ Ibidem, p. 64.

⁶⁸ AMADO, J. **Capitães da areia**. 2009, p. 243

⁶⁹ VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2014, p. 191.

Diante do exposto, ainda podemos inferir que a questão dos jovens infratores na sociedade brasileira, retratada na obra “Capitães da Areia”, tem íntima relação com a teoria estrutural funcionalista de Merton. Assim, esses indivíduos estão imersos em projeções capitalistas e suas metas de ascensão social, e, não tendo eles oportunidades, já que estamos em uma sociedade desigual e contrabalanceada, tais jovens emergem uma sociedade de consumo, em que os desejos para que alcancem as metas impostas a todos por meios que divergem do “aceitável” se impõem de maneira contumaz.

Sendo nesse diapasão, evidente que a visibilidade dos meios de comunicação e concomitantemente da sociedade brasileira, se faz presente na análise de dois momentos em que esses jovens são relegados, o primeiro deles quando da omissão do Estado em prestar a assistência mínima e necessária para que gozem de uma vida digna, conforme os preceitos constitucionais, como: o direito à alimentação saudável, a moradia digna, à assistência aos desamparados e o respeito à dignidade da pessoa humana, de tal modo, que neste caso o ato infracionário tem a sua gênese em razão da ausência estatal, sendo por subsistência direcionados ao cometimento de delitos dentro de uma estrutura desigual, já no segundo momento temos os objetivos culturais como alicerce para atos delituosos, com base iguais, porém com objetivos distintos, sendo este para se alcançar os objetivos culturais impostos pelos extratos sociais mais elevados como meio de serem visíveis socialmente, ou seja, buscam de formas ilegítimas para alcançar as projeções capitalistas que atingem a todos nós.

Dessa maneira, fica evidente a necessidade de reorganização do direito penal, sendo o mesmo utilizado como *ultima ratio*, uma vez que estamos diante de um problema social que tem suas raízes, intrinsecamente, ligadas a ausência de políticas públicas que de fato possam assistir as crianças e jovens do nosso país e que sejam capazes de fornecer e ampliando o acesso à educação formal, fomentando a redistribuição de renda, passando por taxar as grandes fortunas e a implementação de uma renda mínima universal. Concomitante, quando da impossibilidade de evitar a prática delituosa, se faz necessário a utilização e ampliação dos métodos alternativos de resolução de conflitos, como o instituto da justiça restaurativa, a qual busca evitar que a reincidência delitiva aconteça, bem como a utilização de repressão estatal de condutas sem que aja a compreensão sobre as circunstâncias existências que compõem o fato danoso.

7 Referências

AMADO, Jorge.1912-2001. Capitães da areia; posfácio de Milton Hatoum. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal / Alessandro Baratta; tradução: Juarez Cirino dos Santos. -3 ed.- Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8.069, de julho de 1990.

COHEN, Albert K. Delinquent Boys. The Culture of the Gang, New York: The Free Press, 1955.

DANTAS, Isabela de Souza; DELMASCHIO, Andréia Penha; SOARES, Wallysson Francis (Orgs.) Primeiros ensaios de literatura: das trovas ao testemunho. Vitória, ES: Edifes, 2021.

DEL PRIORE, Mary (Org.) História das crianças no Brasil. 7ª edição, São Paulo: Contexto.2010.

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social; trad. Carlos Alberto Ribeiro de Moura [et al.]. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Tradução de Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MONTEIRO, Eduardo Aleixo. Direito e Literatura no Brasil. Rev. de Direito, Arte e Literatura. Evento Virtual, v. 6, n. 1. p. 60-82 | Jan/jun. 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9911/2020.v6i1.6591>> Acesso em: 14 jul. 2022.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 3ª ed. Tradutores: Ana Paula Zomer Sica, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GAROFALO, R. Criminologia: estudo sobre o delito e a repressão penal. Tradução de Júlio Matos. São Paulo: Teixeira e Irmãos Editores, 1893.

LOMBROSO, Cesare. O homem delinquente. Tradução Sebastião José Roque. – São Paulo: Ícone 2007.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Teoria da subcultura delinquente: como surgem as gangues juvenis. Revista de Ciências Jurídicas, Maringá, v. 6, n. 1, p. 271-307, jan. /jun. 2008.

MERTON, Robert K. Social Teoría y estructura sociales; trad. Florentino M. Torner. México: Fondo de Cultura, 1964.

MERTON, Robert K. American Sociological Review, v. 3, n. 5, pp. 672-682, oct., 1938.

MOREIRA, Nelson Camata; DE PAULA, Rodrigo Francisco. Direito e literatura distópica [recurso eletrônico]. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

PRADO, Daniel Nicory do. Aloysio de Carvalho Filho: Pioneiro nos estudos sobre “direito e literatura” no Brasil? In: Anais do CONPEDI, Salvador. Disponível em: Revista Filosofia Do Direito E Intersubjetividade. v.4, n.1 - 2014.

ROCHA, O. J. As crianças e os adolescentes: Os menores infratores - uma visão crítica à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Santos: Comunica Editora, 2015.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

TRINDADE, A. K.; BERNST, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <<https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>> . Acesso em: 14 jul. 2022

VIANA, Eduardo. Criminologia 4. ed. – Salvador: Juspodivm, 2016.

Como citar: SANTOS. Myller Mayer da Silva. ZAGANELLI. Margareth Vetis. Adolescentes em conflito com a lei na obra capitães da areia, de Jorge Amado: um estudo sobre o ato infracional à luz da teoria do estrutural-funcionalismo. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA – Journal of the Graduate Program in Law at UFBA**, Salvador, v. 33, p. 1-33, ano 2023. DOI: (endereço do DOI desse artigo).

Originalis recebido em: 24/03/2023.

Texto aprovado em: 19/06/2023.